



LEI Nº 1.790, DE 3 DE DEZEMBRO DE 1962

Autor: Deputado Marques Leal

Declara de utilidade pública o Colégio Matogrossense de Aparecida do Taboado.

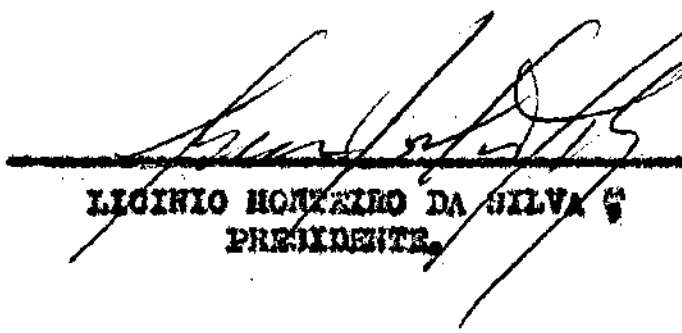
O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO:

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado decreta e eu promulgo, nos termos do parágrafo 2º do artigo 16 da Constituição do Estado, a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica declarada de utilidade pública, para todos os efeitos legais, o Colégio Matogrossense de Aparecida do Taboado.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Assembleia Legislativa do Estado, em Cuiabá, 3 de Dezembro de 1962.


LICÍNIO MONTEIRO DA SILVA
PRESIDENTE.